



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

10º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015, DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1127, inscrito no CNPJ sob nº 92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53, residente e domiciliado à Rua Alexandre Neuwald, nº 49, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO RIOGRANDENSE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO-IRDESI**, Associação Privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos Termos do Decreto Municipal nº 021/2016, inscrita no CNPJ nº 23.931.208/0001-20, com sede na Av. Silva Tavares, nº 1377, Sala 01, centro, em Saldanha Marinho/RS, neste ato representado conjuntamente por sua **Presidente do Quadro Associativo**, Sra. **Cátia Noemi Schneider Sparenberger**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o n.º 019.762.830-35, residente e domiciliada na cidade de Ijuí RS, e pelo **Presidente do Conselho de Administração**, Sra. **Regina Verzeznazzi Zanon**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do RG nº 410344794 e do CPF nº 023.799.650-21, residente e domiciliada na Rua Elias Pezzini, nº 272, em Saldanha Marinho/RS, doravante denominada simplesmente de **INSTITUTO**, nos termos da Lei Municipal nº 1.843/2015 e Decreto Municipal nº 004/2016, Leis Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, amparado subsidiariamente na jurisprudência da corte Suprema, julgado, ADI nº 1923, e em atendimento do princípio da eficiência dos serviços de interesse público resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

As partes acima nominadas, em 01 de julho de 2016, firmaram o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**, tendo por finalidade a prestação de serviços de saúde pública e complementar, na área hospitalar, contemplando internações e procedimentos ambulatorial, com atendimento 24horas, com vistas a gestão e administração do Hospital Municipal de Saldanha Marinho, e nas ações complementares executadas pelo **INSTITUTO**, no âmbito municipal e regional, através da estruturação de um sistema de administração em saúde pública local, por meio do estabelecimento de ações em parceria entre as partes, visando a formulação de um planejamento estratégico operacional e de um processo de avaliação dos resultados obtidos.

Cátia

JA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

CLÁUSULA SEGUNDA – “ITEM I” DO ADITAMENTO (DOTAÇÕES)

De comum acordo, as partes acima nominadas, resolvem também alterar o item “I – DESDOBRAMENTO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”, definido na CLÁUSULA TERCEIRA - “DOS RECURSOS FINANCEIROS”, do instrumento originário, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	OBJETO	VALOR
05.03.2151.33.90.39	Hospital Municipal ASPS	Manutenção e gestão dos serviços de atendimento ambulatorial 24horas e remoção de pacientes	R\$ 66.133,91
		Manutenção e gestão dos serviços de internação hospitalar 24horas	R\$ 67.601,35
		Taxa de administração	R\$ 15.064,09
TOTAL...			R\$ 148.799,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O “ITEM I” DO ADITIVO

O presente aditivo, se deve em razão da repactuação do Orçamento e o Programa de Investimentos do Contrato de Gestão, apreciado e deliberado pelo Conselho de Administração do INTITUTO, no último dia 02/04/2019.

Parágrafo único: Conforme conteúdo contido no Of. nº 033/2019, do Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, diante da revogação da cedência de profissionais que laboram no Hospital Municipal de Saldanha Marinho, restou impreterível a necessidade de contratação direta pelo ISNTITUTO, pelo que é firmado o presente Termo Aditivo, acrescentando-se a despesa mensal orçada em **R\$ 8.073,97, (oito mil e setenta e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme planilha anexa, passando o total global do Contrato para **R\$ 148.799,35**.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO ADITADAS

Os aditamentos referidos nas cláusulas anteriores passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2019, abrangendo os vencimentos devidos a partir da competência janeiro/2019.

Parágrafo único: As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus representantes legais e prepostos, fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos.

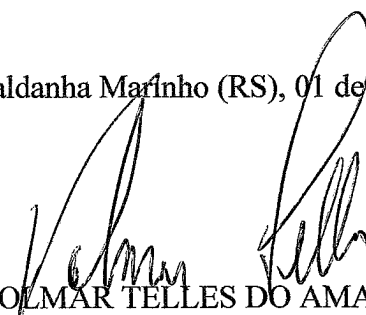
Letícia

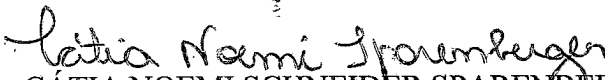


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

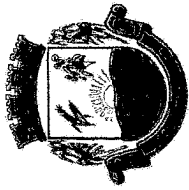
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as respectivas partes signatárias do instrumento original.

Saldanha Marinho (RS), 01 de abril de 2019.


VOLMAR TELLES DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO


CÁTIA NOEMI SCHNEIDER SPARENBERGER
PRESIDENTE DO QUADRO ASSOCIATIVO
IRDESI


REGINA VERZEGNAZZI ZANON
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
IRDESI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho

ANEXO I – 10º ADITIVO
TABELA DE DESPESAS ADICIONADAS - VENCIMENTOS E PROVISIONAMENTOS PARA O EXERCÍCIO 2019

Cargo	Carga Horária Semanal	Despesas com Pessoal											Custo Final por Funcionário	Nº Funcionários	Valor Total		
		Salário Base	Reajuste salarial (10%)	Insalubridade de (40% s/min.reg)	Adicional Noturno	Férias	1/3 Férias	13º Salário	Custo Total de Salário Mensal	FGTS 8%	Multa 50%	INSS Empresa (20%)				RAT 3%	Outras Entidades (5,8%)
Lavador de roupa hospitalar	44 horas	R\$ 1.224,01	R\$ 122,40	R\$ 538,56	R\$ 0,00	R\$ 146,88	R\$ 52,36	R\$ 157,08	R\$ 2.241,30	R\$ 179,30	R\$ 89,65	R\$ 448,26	R\$ 67,24	R\$ 130,00	R\$ 3.155,75	1	R\$ 3.155,75
Técnico Enfermagem	44 horas	R\$ 1.516,23	R\$ 151,62	R\$ 667,14	R\$ 600,00	R\$ 231,95	R\$ 81,53	R\$ 244,58	R\$ 3.493,05	R\$ 279,44	R\$ 139,72	R\$ 698,61	R\$ 104,79	R\$ 202,60	R\$ 4.918,22	1	R\$ 4.918,22
SUB TOTAL COM PESSOAL E PROVISIONAMENTO DE VERBAS															R\$ 8.073,97		

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]